



000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL Nº 644 de 12/07/71

Concede gratificação mensal e abre crédito especial.

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica atribuída a gratificação mensal na base de ... Cr\$30,00 (trinta cruzeiros) ao servidor que exerce a função de Secretários da junta de serviço militar.

Art.2º- Fica, pois, aberto o crédito especial de Cr\$360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) para fazer face as despesas decorrentes da determinação do artigo anterior, no espaço de janeiro a dezembro de 1971.

Art.3º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações constantes do orçamento vigente.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 12 de Julho de 1971.

Renato Carvalho de Andrade Pinto

Prefeito Municipal